



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5536

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 12/11/2001

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 77/2001. Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 2.577 de 01/04/1998, que dispõe sobre a prorrogação da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Montes Claros à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. (Referente à Lei nº 2.956, de 12/11/2001).

Controle Interno – Caixa: 16.1 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: modérica
U: 16.1
Ordem: 52
nº fls: 03



77/2001

Lei nº 2.956 de 12/11/01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ___/2.001

AUTOR:

EXECUTIVO

ASSUNTO:

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei 2.577 de 01

de abril de 1998

(Prorrogação da Concessão dos Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário desta cidade à Copasa)

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 12/11/2.001

- 1 - Comissão de Legislação e Justiça
- 2 -
- 3 - APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 4 - CIA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
- 5 - EM 12.11.2001
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

AS 000180070
12-11-2001

PROJETO DE LEI

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.577, DE 01 DE ABRIL DE 1998.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

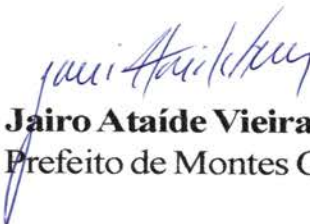
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Nº 2.577, de 01 de abril de 1998 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º -

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por até 03 (três) anos, o prazo resolutivo estipulado no caput deste artigo, desde que tal providência se afigure vantajosa para a administração pública.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 07 de novembro de 2001.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2001

PRESIDENTE

*É letra autógrafo
Heli para
Nando Nen*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2001

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 07 de novembro de 2001

OFÍCIO Nº: GP/204/2001
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.577/98, que autorizou a prorrogação da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário desta cidade à COPASA/MG.

Conforme é do conhecimento público, quando de nossa primeira gestão, a prorrogação da referida concessão foi fruto de exaustivas negociações e entendimentos com a empresa concessionária, com resultados altamente benéficos para o município, tal é o volume de obras e serviços que conseguimos inserir no instrumento de aditamento ao respectivo contrato, como condição para que se viabilizasse a sua prorrogação.

Face ao volume e ao porte dessas obras, somos compelidos a reconhecer a necessidade de se prorrogar o prazo inicialmente concedido à COPASA para a sua implantação, mesmo porque há manifesta vontade da empresa em dar pleno cumprimento às suas obrigações contratuais, sendo oportuno enfatizar que não menos evidente é o interesse desta Administração em que tais obras e serviços se concretizem com a qualidade desejada, pela importância de que eles se revestem para a nossa comunidade.




PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Esperamos pois que essa Edilidade dê a sua aprovação ao projeto em tela, a fim de que possamos transformá-lo em lei.

Antecipando agradecimentos, renovamos a V. Exa. e seus nobres Pares nossos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS-MG